

**ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE TRANSPORTES – CMPD / REGULAMENTO DO SERVIÇO ATENDE+**

1 No dia primeiro de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, com início  
2 às quatorze horas e quinze minutos, na sede da Secretaria Municipal da  
3 Pessoa com Deficiência - SMPED, situada à Rua Líbero Badaró, número  
4 quatrocentos e vinte e cinco, trigésimo segundo andar, ocorreu a reunião  
5 do Grupo de Trabalho de Transportes - CMPD, comparecendo as seguintes  
6 pessoas: **Sra. Marly dos Santos**, Presidente do CMPD, **Sr. José Carlos**  
7 **Biagioni**, representando a SPTrans – São Paulo Transporte S/A / Serviço  
8 ATENDE+, **Sra. Maria de Fátima da Silva Lima**, ex-Conselheira e munícipe  
9 usuária do Serviço, **Sr. Reinildo Bispo do Santos** e **Sra. Maria Imaculada H.**  
10 **Cândido**, munícipes usuários do Serviço, **Sra. Sandra Ramalho**, **Sra.**  
11 **Fernanda B. Souza Ramos** e **Sra. Gersonita P. de Souza**, Conselheiras do  
12 CMPD, bem como **Sr. Eduardo Farsetti** e **Dr. Maurício Campos**, servidores  
13 da SMPED prestando apoio administrativo ao presente Grupo de Trabalho.  
14 Na abertura na reunião, que contou como pauta o tema “Alterações no  
15 Regulamento do Serviço Atende+”, todos os presentes concordaram em  
16 dispensar a leitura da Ata da reunião anterior, ocorrida no dia dezoito de  
17 outubro próximo passado, tendo em vista que havendo o envio, via e-  
18 mail, e a ciência por todos do texto correspondente, não foi apresentada  
19 qualquer sugestão de alteração em seu teor. A Ata foi considerada, dessa  
20 forma, aprovada por unanimidade. A seguir, o Grupo retomou a discussão  
21 do Art. 20 do Regulamento, uma vez que seu § 2º ainda estava com sua  
22 redação final indefinida, bem como o debate sobre a possibilidade do  
23 aumento do número de viagens eventuais para os usuários do Serviço.  
24 Vários membros do colegiado manifestaram-se sobre esse tema, sendo  
25 que a Sra. Gersonita solicitou que constasse na presente Ata a sua  
26 discordância sobre o limite atual de uma viagem/mês por usuário tendo  
27 em vista que, mesmo havendo usuários que não usam o agendamento  
28 eventual, muitos outros necessitam utilizá-lo várias vezes no mesmo mês  
29 e não são atendidos. Frisou, ainda, que não aprova, desde já, a redação da  
30 proposta de alteração do Regulamento, elaborada até a presente data  
31 pelo Grupo, por ela não contemplar, no mínimo, duas viagens eventuais  
32 por mês para cada usuário e, nesse mesmo diapasão, ela não considerar  
33 como definitivo o prazo mínimo de 15 dias de antecedência constante no  
34 caput do Art. 20 para os agendamentos, com a conseqüente exclusão do  
35 seu § 2º ora adicionado, por considerar inadequado que qualquer  
36 dispositivo desse regramento tenha caráter experimental. Nessa mesma  
37 linha, e considerando as limitações orçamentárias que dificultam o  
38 aumento das viagens eventuais, Sra. Fernanda solicitou também o registro  
39 neste relato da sua solicitação para que o Conselho peça formalmente à  
40 SPTrans a discriminação das despesas gerais do Serviço, ou seja, o

**ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE TRANSPORTES – CMPD / REGULAMENTO DO SERVIÇO ATENDE+**

41 detalhamento de como seu orçamento é utilizado. Ainda sobre o tema,  
42 Dr. Maurício propôs que o CMPD solicite, por meio de ofício, à Secretaria  
43 Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED que esta faça os  
44 encaminhamentos necessários no sentido de se obter, junto à Prefeitura  
45 da Cidade de São Paulo, o aumento da verba destinada para a  
46 manutenção do Serviço, objetivando principalmente a extensão das  
47 viagens eventuais, e, por outro caminho, que o CMPD também se dirija,  
48 dessa mesma forma e com essa mesma intenção, aos vereadores  
49 paulistanos ou à bancada dos transportes da Câmara Municipal.  
50 Encerradas as manifestações, retornou-se ao teor do Regulamento, sendo  
51 aprovadas alterações nos seguintes dispositivos, que deverão apresentar a  
52 redação aqui indicada em seu texto final: **Artigo 20** - O agendamento de  
53 viagens eventuais deverá ocorrer com antecedência mínima de **15**  
54 **(quinze)** dias à data pretendida. **§ 1º** - Para os meses em que o vigésimo  
55 dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, a solicitação do  
56 agendamento poderá ser feita no primeiro dia útil posterior. **§ 2º** - O prazo  
57 previsto no caput deste artigo será experimental em no máximo durante 6  
58 (seis) meses a partir da publicação deste Regulamento – durante o  
59 período experimental esse prazo passará por reavaliações mensais. **Artigo**  
60 **21, § 2º** - Não serão aceitas justificativas de faltas, com a alegação de  
61 desconhecimento da programação vigente. **Artigo 22, caput** - Para o  
62 usuário confirmar se a viagem eventual será contemplada, deverá  
63 contatar, com 2 (dois) dias de antecedência: I. a Central 156 da Prefeitura  
64 de São Paulo, ou II. o site da SPTrans. **Artigo 23, caput** - Para cancelar uma  
65 ou mais viagens, o usuário poderá acessar o site da SPTrans e, com  
66 autenticação de senha, poderá efetivar o cancelamento com, no mínimo,  
67 01 (um) dia de antecedência. Além desse canal, o usuário ou seu  
68 responsável poderá entrar em contato com a Central 156 ou pelo site da  
69 SPTrans com no mínimo 01 (um) dia de antecedência e informar que não  
70 utilizará o transporte e o motivo. **Artigo 25, § 1º** - É de única e exclusiva  
71 responsabilidade do usuário, ou de seu representante ou responsável,  
72 informar, por meio da Central 156 ou pelo site da SPTrans, todo e  
73 qualquer cancelamento de viagens (de ida, de volta ou ida e volta), até um  
74 dia antes da viagem programada. **Artigo 25, § 2º** (excluído na íntegra).  
75 **Artigo 26, caput** (Sr. José Carlos irá propor uma nova redação para ser  
76 analisada na próxima reunião do Grupo). A presente reunião foi encerrada  
77 às 15h55, com esta ata sendo lavrada pelo Sr. Eduardo.